



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 919

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	11
Resoluções	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV Edição nº 919

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.412/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), para atender a Lei nº 3407/2017, concessão de auxílio alimentação a servidores municipais, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2033.0000 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 6.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2035.0000 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 38.100,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV ADM FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 22.100,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAUDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE

SAUDE

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 18.800,00

Artigo 2º) – A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2033.0000 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00(FICHA 181)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2035.0000 MANUT. DO ENS. FUNDAM FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 38.100,00(FICHA 232)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV ADM FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R\$ 22.100,00(FICHA 39)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAUDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.800,00(FICHA 135)

Artigo 3º) – Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotação vinculadas a concessão de auxílio alimentação a servidores municipais, conforme crédito aberto pelo art. 1º desta Lei.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.413/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV Edição nº 919

Página 3 de 13

Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para atender a Lei nº 3407/2017, concessão de auxílio alimentação a servidores do SAV, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14.00 SAV

17.512.0200 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 2.500,00

Artigo 2º) – A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14.00 SAV

17.512.0200 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS (FICHA 06)

Artigo 3º) – Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotação vinculadas a concessão de auxílio alimentação a servidores do SAV, conforme crédito aberto pelo art. 1º desta Lei.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.414/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.196,30(vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.196,30(vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos), para aquisição de equipamentos para a saúde, referente ao saldo remanescente da emenda nº 11870.18600/1140-03, Ministério da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1086.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.196,30

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º da presente Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do Ministério da Saúde.

Artigo 3º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.415/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200,00(duzentos reais)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 919

Página 4 de 13

suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), para atender a Lei nº 3407/2017, concessão de auxílio alimentação a servidor do IMPREV, conforme segue:

03 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

03.13. IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA VIRADOURO

03.13.00 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA VIRADOURO

09.122.0112.2057.0000 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 200,00

Artigo 2º) – A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente Lei será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

03.13. IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA VIRADOURO

03.13.00 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA VIRADOURO

09.122.0112.2057.0000 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA R\$ 200,00

Artigo 3º) – Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotação vinculadas a concessão de auxílio alimentação a servidor do IMPREV, conforme crédito aberto pelo art. 1º desta Lei.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.288/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA,
PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$660.000,00(seiscentos e sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		660.000,00
02	0300	ASSISTENCIA SOCIAL
108	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social 20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0
01	00	
01	Tesouro	
510	000	Assistência Social Geral
118	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social 20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 14
05		Transferências e Convênios Federais - Vinculados
500	099	GENERIC
02	0400	SAUDE
143	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades Básica de Saúde 400.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01	Tesouro	
310	000	Saúde Geral
02	0501	Ensino Fundamental
196	12.361.0021.2033.0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terc F.R.:	0 01 00
01	Tesouro	
220	000	Recurso Proprio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 919

Página 5 de 13

02	0600	CULTURA / TURISMO				Setor Finanças Contábeis	20.000,00		
269	13.392.0022.2070.0000	Manutenção	do			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		
Museu e Biblioteca Municipal	10.000,00					PÚBLICO	F.R. Grupo: 0 0100		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA					01	Tesouro		
JURÍDICA	F.R.: 0 01 00					110	000	Recurso Próprio	
01	Tesouro					02	0400	SAUDE	
110	000	Recurso Próprio				158	10.301.0020.2026.0000	Manutenção	do
02	0700	URBANISMO				Centro Odontológico	30.000,00		
275	15.452.0023.2044.0000	Manutenção	dos			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
Serviços Urbanos	80.000,00					0	0100		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0				01	Tesouro		
01	00					310	000	Saúde Geral	
01	Tesouro					02	0400	SAUDE	
110	000	Recurso Próprio				175	10.301.0020.2030.0000	Manutenção	da
276	15.452.0023.2044.0000	Manutenção	dos			Farmácia Municipal	50.000,00		
Serviços Urbanos	100.000,00					3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de					0	0100		
Contratos de Terc	F.R.: 0 01 00					01	Tesouro		
01	Tesouro					310	000	Saúde Geral	
110	000	Recurso Próprio				181	10.304.0020.2069.0000	Manutenção	da
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo									
anterior será coberto com recursos provenientes de:									
Anulação:									
02	0100	GABINETE DO PREFEITO E				310	000	Saúde Geral	
DEPENDENCIAS						185	10.304.0020.2069.0000	Manutenção	da
25	06.182.0045.2078.0000	Manut. do Fundo				Vigilância Sanitária	30.000,00		
Mun. de Segurança Pública - FMSP	20.000,00					3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:				JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100		
0	0100					01	Tesouro		
01	Tesouro					310	000	Saúde Geral	
110	000	Recurso Próprio				02	0501	Ensino Fundamental	
27	06.182.0045.2078.0000	Manut. do Fundo				195	12.361.0021.2033.0000	Manutencao	do
Mun. de Segurança Pública - FMSP	20.000,00					Ensino Fundamental	200.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA					3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100					0	0511		
01	Tesouro					05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
110	000	Recurso Próprio				220	011	Salario Educação - QESE	
28	06.182.0045.2078.0000	Manut. do Fundo				02	0504	Outros Serviços Educacionais	
Mun. de Segurança Pública - FMSP	20.000,00					246	12.306.0021.2032.0000	Atividades	da
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					Merenda Escolar	50.000,00		
F.R. Grupo:	0 0100					3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
01	Tesouro					0	0100		
110	000	Recurso Próprio				01	Tesouro		
02	0200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTÁBIL E				110	000	Recurso Proprio	
ALMOX						247	12.306.0021.2032.0000	Atividades	da
32	04.122.0045.2005.0000	Manutenção	do						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 919

Página 6 de 13

Merenda Escolar 41.000,00

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
0	0216		
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
200	099	GENÉRICO	
02	0600	CULTURA / TURISMO	
264	13.392.0022.2041.0000	Manutenção	das
Atividades Culturais do Município	100.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100	
01	Tesouro		
110	000	Recurso Próprio	
02	0700	URBANISMO	
282	15.452.0023.2045.0000	Manutenção	da
Iluminação Pública	20.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	
0	0100		
01	Tesouro		
110	000	Recurso Próprio	
02	0800	SANEAMENTO	
283	17.512.0023.1012.0000	Construção	de
Galerias de Águas Pluviais	20.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	
00100			
01	Tesouro		
110	000	Recurso Próprio	
02	0900	AGRICULTURA	
287	20.601.0315.2047.0000	Manutenção	da
Agricultura	19.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100		
01	Tesouro		
110	000	Recurso Próprio	
Anulação (-)	-660.000,00		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.290/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre o pagamento do auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3.407/2017, em caráter de eventualidade, na hipótese que especifica.”

Considerando que a Lei Municipal nº 3.407/2017 autorizou o pagamento de auxílio alimentação a servidores municipais se encontra em plena vigência, sendo legalmente possível o pagamento do auxílio aos servidores;

Considerando que o art. 5º a Lei Municipal nº 3.407/2017, menciona que o pagamento do benefício será distribuído por meio de cartão magnético;

Considerando que a contratação de pessoa jurídica para realizar a distribuição e gestão de cartão magnético, se encontra em andamento, porém se demonstra morosa, haja vista o cumprimento das legislações que regem as contratações pelo órgão público;

DECRETA;

Art. 1º - A distribuição dos valores relativos ao auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº 3.407/2017 será realizada in pecunia diretamente ao servidor público, dispensado o cartão magnético.

Parágrafo único - a presente autorização terá caráter transitório e eventual, devendo a distribuição direta ocorrer somente no período em que não houver pessoa jurídica contratada pelo Município.

Art. 2º - Respeitada as legislações em vigor, fica determinado aos setores competentes do Município a priorização da contratação terceirizada para distribuição e gestão do cartão magnético.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV Edição nº 919

Página 7 de 13

DECRETO Nº 5.291/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.412, de 15 de agosto de 2017, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), para atender a Lei nº 3407/2017, concessão de auxílio alimentação a servidores municipais, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2033.0000 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 6.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2035.0000 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

3.3.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 38.100,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV ADM FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 22.100,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAUDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.3.90.46.00 AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 18.800,00

Artigo 2º) – A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente decreto será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2033.0000 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00(FICHA 181)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 EDUCAÇÃO

12.361.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0021.2035.0000 MANUT. DO ENS. FUNDAM FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 38.100,00(FICHA 232)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 DIV ADM FINANÇAS CONTABIL E ALMOXARIFADO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA R\$ 22.100,00(FICHA 39)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAUDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.800,00(FICHA 135)

Artigo 3º) – Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotação vinculadas a concessão de auxílio alimentação a servidores municipais, conforme crédito aberto pelo art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.292/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 919

Página 8 de 13

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.413, de 15 de agosto de 2017, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender a Lei nº 3407/2017, concessão de auxílio alimentação a servidores do SAV, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14.00 SAV

17.512.0200 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 2.500,00

Artigo 2º) – A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente decreto será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

04.14.00 SAV

17.512.0200 CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS (FICHA 06)

Artigo 3º) – Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotação vinculadas a concessão de auxílio alimentação a servidores do SAV, conforme crédito aberto pelo art. 1º deste decreto.

Artigo 4º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.293/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.196,30 (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito

Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.414, de 15 de agosto de 2017, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.196,30 (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos), para aquisição de equipamentos para a saúde, referente ao saldo remanescente da emenda nº 11870.18600/1140-03, Ministério da Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1086.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.196,30

Artigo 2º) – Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º do presente decreto, será utilizado o excesso de arrecadação, recurso advindo do Ministério da Saúde.

Artigo 3º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.294/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.415, de 15 de agosto de 2017, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender a Lei nº 3407/2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 919

Página 9 de 13

concessão de auxílio alimentação a servidor do IMPREV, conforme segue:

03 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

03.13. IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA VIRADOURO

03.13.00 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA VIRADOURO

09.122.0112.2057.0000 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 200,00

Artigo 2º) – A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º do presente decreto será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

03.13. IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA VIRADOURO

03.13.00 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA VIRADOURO

09.122.0112.2057.0000 IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA R\$ 200,00

Artigo 3º) – Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotação vinculadas a concessão de auxílio alimentação a servidor do IMPREV, conforme crédito aberto pelo art. 1º deste decreto.

Artigo 4º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 062/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: vanilson pulzi mateus – comunicação - me

Objeto: locação de tendas para a missa em homenagem ao dia dos pais.

Valor: R\$ 1.600,00

Vigência: 11-08-2017 a 26-08-2017

Termo de contrato

Modalidade: dispensa nº 063/2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: vanilson pulzi mateus – comunicação - me

Objeto: contratação de empresa para locação de som de pequeno porte para a inauguração da academia da saúde e esf I

Valor: R\$ 500,00

Vigência: 10-08-2017 a 25-08-2017

VIRADOURO, 15 DE AGOSTO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV Edição nº 919

Página 10 de 13

Aditivos / Aditamentos / Supressões

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de realinhamento

Modalidade: pregão presencial nº 010-2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: carlos alberto marini - me

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp); acondicionado em cilindros com 13 kg (p-13) e 45 kg (p-45); composto por propano e butano, inflamável; com fornecimento de cilindro, de acordo com as legislações vigentes da anp.

Ocorrência: Decorrido um ano de vigência contratual e após ser constatada a viabilidade dos preços, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade fica estabelecido o reajuste econômico-financeiro. Neste sentido é o presente para reajustar o equilíbrio-financeiro com acréscimo de aproximadamente 5,38% sobre os serviços prestados, através do índice IGP-M, de comum acordo entre as partes, nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93. Portanto, o valor do aludido reajuste é o de R\$ 11,83 (onze reais e oitenta e três centavos) por item contratado, passando assim os itens a terem o valor final de R\$ 231,83 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Valor: R\$ 29.906,07

Vigência: 10/08/2017

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa nº 058-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: rumo certo engenharia s/s ltda - me

Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto de abertura de via paralela a rua espírito santo, projeto de abertura do anel viário, demarcação das divisas do lago e projeto de alteração do aterro sanitário.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessário devido ao fato da empresa não ter entregue os projetos em tempo hábil, e por este motivo o cronograma de execução ficou comprometido, conforme informação da Divisão de Engenharia.

Valor: R\$ 7.990,00

Vigência: 11/08/2017 a 11/10/2017

Termo de aditamento

Modalidade: convite nº 027-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: mc point relógios industriais ltda - epp

Objeto: aquisição de relógio de ponto com biometria digital.

Ocorrência: O presente aditamento faz-se necessário pelo fato de os relógios de ponto adquiridos pela municipalidade não terem sido acompanhados com a quantidade de bobinas suficientes para atender a demanda, conforme solicitação do Secretário de Governo.

Valor: R\$ 750,00

Vigência: 10/08/2017

Termo de aditamento

Modalidade: pregão nº 036-2016

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: mário josé pontin correia me

Objeto: aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal.

Ocorrência: O presente aditamento faz-se necessário tendo em vista o saldo não será o suficiente para atender a demanda da Administração até o vencimento do contrato, conforme solicitação da Secretária de Educação.

Valor: R\$ 112,59

Vigência: 14/08/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 919

Página 11 de 13

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

O extrato de contrato publicado em 13/07/2017, com relação a CARTA CONVITE 029/2017, Processo 144/2017, fora publicado com o valor errado.

Por tanto, onde se lê:

Termo de contrato

Modalidade: convite nº 029-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: hotel pousada viradouro ltda - me

Objeto: contratação de empresa do ramo hoteleiro para prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, almoço padrão e janta para atendimento ao projeto "melhor caminho".

Valor: R\$ 58.200,00

Vigência: 13/07/2017 a 13/09/2017

Deve-se ler:

Termo de contrato

Modalidade: convite nº 029-2017

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: hotel pousada viradouro ltda - me

Objeto: contratação de empresa do ramo hoteleiro para prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de café da manhã, almoço padrão e janta para atendimento ao projeto "melhor caminho".

Valor: R\$ 58.500,00

Vigência: 13/07/2017 a 13/09/2017

VIRADOURO 15 DE AGOSTO DE 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 169/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Viradouro, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância.

Considerando a determinação do Prefeito Municipal.

Decide ANULAR o procedimento licitatório.

Encaminhamos o presente despacho para publicidade e demais providências.

Viradouro-SP, 15 de agosto de 2017.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Resoluções

RESOLUÇÃO N. 006 de 11 de agosto de 2017.

Dispõe sobre Convocar Conselheiros Suplentes para tomar posse dos cargos vagos no Conselho Tutelar de Viradouro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n. 2.100 de 02 de maio de 2001, Artigo 8º em seus incisos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 919

Página 12 de 13

e Artigo 42, Parágrafo 2º e conforme deliberação em sessão ordinária de 11 de agosto de 2.017, constando em Ata nº 10/2017; e

CONSIDERANDO, o inciso X do artigo 8º da Lei Municipal 2.100/2001 que diz: “ Dar posse aos membros escolhidos para o Conselho Tutelar, conceder-lhes licenças nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o cargo por perda de mandato, nas hipóteses previstas na legislação em vigor.”;

CONSIDERANDO, o Artigo 42, Parágrafo Único da Lei Municipal 2.100 que diz: “ Será considerado vago o cargo por morte, renúncia ou perda de mandato. Parágrafo Único: O suplente será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a assumir função no Conselho Tutelar nos casos de vacância ou licença do titular e durante o efetivo exercício da função, terá direito à remuneração.”;

CONSIDERANDO, que o Iris Della Marta Souza, portador do RG n. 41.716.191-8 e CPF n. 324.299.288-64, foi destituído do seu cargo de Conselheiro Tutelar, vez que se utilizou da sua prerrogativa de Conselheiro Tutelar em proveito à vulnerabilidade de seus atendidos, sendo tal atitude gravíssima, totalmente incompatível com o que se espera de um Conselheiro Tutelar e do referido Órgão, conforme várias disposições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, que o Conselheiro Tutelar José Ferreira de Faria Filho, portador do RG n.11.245.877-4 e do CPF n. 981.191.258-00, no dia 10 de agosto de 2.017, comunicou por escrito a sua RENÚNCIA ao cargo de conselheiro tutelar por motivos pessoais;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar se encontra com dois cargos vagos; o CMDCA

Resolve:

Art. 1º Convocar os Conselheiros suplentes na ordem abaixo, para assumirem o Conselho Tutelar do Município de Viradouro a partir de 14 de agosto de 2.017 até o final do mandato, 10 de janeiro de 2.020:

1º Suplente: TALES DE OLIVEIRA LOPES, RG n. M7 438434/SSP/MG e CPF n. 030.791.596-40;

2ª Suplente JOÉLI DA SILVA FERREIRA, portadora do RG n. 49.022.738-7 e do CPF n. 361.136.648-05.

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Viradouro, 11 de agosto de 2.017.

Viviane Aguiar da Silva

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 007 de 11 de agosto de 2017.

Dispõe sobre formação e capacitação para os membros do Conselho Tutelar de Viradouro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n. 2.100 de 02 de maio de 2001, Artigo 8º em seus incisos e Lei Municipal n. 2.101 de 02 de maio de 2.001, Artigo 1º, Artigo 2º, Artigo 3º, Artigo 5º inciso I e Artigo 9º inciso I, e conforme deliberação em sessão ordinária de 11 de agosto de 2.017, constando em Ata nº 10/2017; e

CONSIDERANDO, que se faz necessário com a máxima urgência proporcionar formação/capacitação aos membros do conselho tutelar do município de Viradouro;

CONSIDERANDO, que a capacitação é uma necessidade de caráter urgente e inadiável, vez que se faz necessário para a qualificação dos membros do Conselho Tutelar para o efetivo desempenho da sua função, vez que irá refletir na tomada de decisões importantíssimas quanto ao atendimento aos direitos das crianças e adolescentes, para que assim se alcance a efetividade do trabalho constitucionalmente previstos e esperados pela comunidade;

CONSIDERANDO, que a capacitação deverá contribuir para o aperfeiçoamento da rede de Atendimento e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Viradouro, para o estímulo à articulação entre os órgãos e as instâncias de proteção, defesa e controle da efetivação dos direitos da população infantojuvenil e de suas famílias com o fortalecimento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

Ano IV | Edição nº 919

Página 13 de 13

atendimento ao estabelecido pela Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO, que foram apresentadas e avaliadas 03 (três) propostas de capacitação para formação dos membros do conselho tutelar, sendo: Katiele Felipe Consultoria - CNPJ 26.346.438/000-10 valor R\$ 5.250,00; Integração Psicologia Social LTDA – CNPJ 19.790.358/0001-93 valor R\$ 5.500,00; WAY – Elaboração e Execução de Projetos para Desenvolvimento Humano LTDA – ME – CNPJ 07.889.935/0001-10 valor R\$ 6.500,00;

CONSIDERANDO, que a proposta de capacitação da empresa KATIELE FELIPE CONSULTORIA – CNPJ n. 26.346.438/0001-10 foi à proposta de menor valor, vez que apresentou um orçamento na ordem de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dispõe de recursos financeiros e diante da urgente necessidade de capacitar os membros do Conselho Tutelar, o CMDCA;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de capacitação da empresa KATIELE FELIPE CONSULTORIA – CNPJ n. 26.346.438/0001-10, no valor orçamentário de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) para a realização da capacitação dos membros do Conselho Tutelar, sendo que as despesas ocorrerão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Registre-se e Publique-se.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Viradouro, 11 de agosto de 2017.

Viviane Aguiar da Silva

Presidente do CMDCA